



PREFEITURA MUNICIPAL DE BÔA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 40/70,
de 15 de junho de 1970.

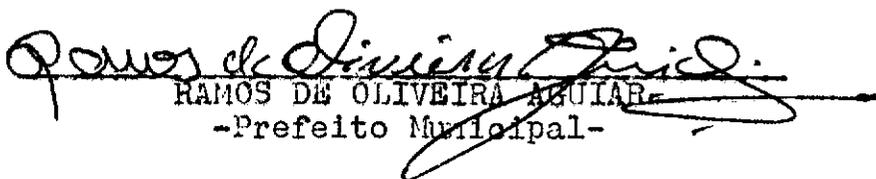
Autoriza a doação de instalações que integram o serviço de distribuição e transmissão de energia do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ES.

Faço saber q ue a Câmara Municipal decretou e eu sancio no a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, gratuita mente, à Espírito Santo Centrais Elétricas S. A. (ESCELSA), as instalações de transmissão de distribuição de energia elétrica ora existente e de propriedade da Prefeitura Municipal, podendo assinar a competente escritura de doação e praticar todos os atos necessários a êsse fim.
- Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a concordar com o pedido de concessão a ser formalizado pela Espírito Santo Centrais Elétrica s S.A.-ESCELSA e a ser dirigido ao Ministério das Minas e Energia, a fim de que possa transmitir e distribuir energia elétrica na sede e distritos deste Município.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação re vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de junho de 1.970.


RAMOS DE OLIVEIRA AGUIAR
-Prefeito Municipal-